



PROJETO DE LEI 022/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
BRINCAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quixeré – CE, a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 28 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:

- I** – o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda Criança;
- II** – a valorização do brincar na vida das crianças;
- III** - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- IV** - o resgate de brincadeiras como forma de preservação e recriação do do patrimônio lúdico da sociedade;
- V** – o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- VI** - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º - As Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Urbanismo devem participar ativamente da programação da “Semana Municipal do Brincar”

Art.4º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da Administração Pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - A comemoração da “Semana Municipal do Brincar” envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
GABINETE DO PREFEITO
ADM – “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º.

Art. 6º - As atividades da “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços mantidos pelas secretarias mencionadas no art. 3º, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Art. 7º - A “Semana Municipal do Brincar” será promovida por meio de anúncios e panfletos e de programas de rádio e televisão, que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 18 de ABRIL de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
GABINETE DO PREFEITO
ADM – “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



MENSAGEM Nº 22 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE E ILUSTRES VEREADORES.

O Projeto de Lei ora encaminhado, de 18 de abril de 2023 a essa Casa Legislativa, versa sobre a instituição da Semana Municipal do Brincar e dá outras providências.

O presente Projeto é necessário frente a obrigação trazida do Programa Primeira Infância, sendo uma minuta padrão enviada para os municípios que são beneficiários do referido programa.

Em síntese, a proposta elaborada pelo Executivo e encaminhada à apreciação de V. Exas., com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Quixeré-CE, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE